DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Sexta-feira, 03 de abril de 2020 | Ano III | Edição nº 426 | Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GÁLIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO DE GÁLIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 1.635/2.020
DE 02 DE ABRIL DE 2.020.

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município de Gália, de 16 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que estamos passando por uma pandemia de grandeza e abrangência nunca antes vista em nosso território.

CONSIDERANDO as notícias veiculadas a respeito da elevada capacidade de difusão do novo coronavírus (COVID-19), com justificado receio quanto às proporções que a sua propagação desmedida pode acarretar;

CONSIDERANDO que a classificação da situação do novo coronavírus (COVID19) como pandemia pela Organização Mundial de Saúde, ocorrida no dia 11 de março de 2020, significa o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a situação mundial em relação ao novo coronavírus, classificada como pandemia a COVID-19, o que significa dizer que há risco potencial de a doença atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como transmissão interna;

CONSIDERANDO que a taxa de mortalidade verificada se eleva entre idosos e portadores de doenças crônicas;

CONSIDERANDO que a adoção de hábitos de higiene não vem se afigurando suficiente a impedir a disseminação do vírus;

CONSIDERANDO o alto risco de disseminação do novo coronavírus se mantido o fluxo regular de pessoas nos prédios do Poder Público Municipal e suas dependências;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitarem aglomerações para reduzir o contágio pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (com público superior a cem pessoas);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte de futuros casos suspeitos e confirmados;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

CONSIDERANDO as disposições dos Decretos 64.862, 64.865, 64.879 e 64.881, do Governo do Estado de São Paulo e, ainda as disposições da Medida Provisória nº 927 de 22 de março de 2020,

DECRETA:

Art 1º - Fica antecipado o recesso do dia 20 de abril de 2020 a 24 de abril de 2020 e o recesso do dia 12 de outubro de 2020 a 16 de outubro de 2020, dos docentes da rede municipal de ensino de Gália/SP, para o período compreendido entre os dias 23 de março a 03 de abril de 2020.

Art. 2º – Fica concedido férias coletivas a todo o corpo docente da rede municipal de ensino de Gália, pelo prazo de 15 dias, a iniciar-se no dia 06 de abril de 2020, salvo nova prorrogação mediante novo decreto, conforme disciplina o artigo 11 da MP nº 927 de 22 de março de 2020.

Art. 3º - Fica este Decreto considerado como NOTIFICAÇÃO GERAL, a todos os servidores e empregados públicos, a que se refere o artigo 11 da MP 927 de 22 de março de 2020, para fins de concessão de férias coletivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 23 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 02 DE ABRIL DE 2.020.

Renato Inácio Gonçalves

Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 3.495 /2020
DE 01 DE ABRIL DE 2.020.

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 64, Item V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2.005.

RESOLVE:

Artigo 1º - Tendo em vista e em atendimentoao pedido de desligamento/exoneração imediata do Sr. RAMIRO DE ALMEIDA AFONSO, portador do RG nº. 29.904.321-6/ SSP-SP e do CPF nº 220.027.908-30, que exercia, como membro titular representando a Comissão Municipal para o Acompanhamento do Convênio no Projeto Estadual "VIVALEITE" através da Portaria nº. 3.373/19 de 30 de abril de 2019, desligo e exonero-o; como membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente através da Portaria nº. 3.377/19 de 20 de maio de 2019, desligo e exonero-o; como Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente através da Portaria nº 3.378/19 de 20 de maio de 2019, desligo e exonero-o;

Artigo 2º - Fica designada como substituta a Srª. Maria Rosa Baltazar Cruz Cayres portadora do RG nº. 26.176.737-9/SSP-SP e do CPF nº 170.442.878-59 da Comissão e dos Conselhos acima mencionados;

Artigo 3º - Tendo em vista e em atendimento ao pedido de desligamento/exoneração imediata do Sr. RAMIRO DE ALMEIDA AFONSO, portador do RG nº. 29.904.321-6/SSP-SP e do CPF nº 220.027.918-30 do Conselho Municipal do Turismo através da Portaria nº. 3.487/20 de 09 de março de 2020, desligo e exonero-o.

Artigo 4º - Fica designado como substituto o Sr. Renan Diniz Brito portador do RG nº. 35.097.493-7e do CPF nº 357.133.478-77, para ocupar o cargo referido no artigo 3º, conservando-se as demais prescrições previstas nas Portarias supra citadas.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 03 de abril de 2.020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 01 DE ABRIL DE 2.020.

Renato Inácio Gonçalves

Prefeito

PORTARIA Nº. 3.496/2020
DE 02 DE ABRIL DE 2.020.

Dispõe sobre a prorrogação da licença sem remuneração da servidora pública municipal Srª. Maria de Fátima Lima Marques Pastri, em conformidade com a Emenda a Lei Orgânica nº. 05 de 10 de abril de 2.012.

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições

que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2.005.

RESOLVE:

Art. 1º. – Prorrogar a Licença sem Remuneração da servidora pública municipal Srª. Maria de Fátima Lima Marques Pastri, Brasileira, portadora do RG nº. 34.876.904-0, por mais 06 (seis) meses, em conformidade com o art. 88 da Lei Orgânica do Município, incluída pela Emenda a Lei Orgânica Municipal nº. 05, de 10 de abril de 2.012.

Parágrafo Único – A prorrogação se dará a partir do término da licença concedida anteriormente através da Portaria nº. 3.413/19, ou seja, a partir de 02 de abril de 2.020, e se encerrará em 30 de setembro de 2.020.

Art. 2º - A servidora deverá assumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subseqüente ao término da licença, caso contrário implicará a conversão dos respectivos dias em faltas injustificadas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de abril de 2.020, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 02 DE ABRIL DE 2.020.

_____

Renato Inácio Gonçalves

Prefeito

PORTARIA Nº 3.497 /2020
DE 02 DE ABRIL DE 2.020.

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 64, Item V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2.005.

RESOLVE:

Artigo 1º - Tendo em vista e em atendimento ao pedido de desligamento/exoneração imediata da Srª ANA MARIA BORTOLETTO RIVABEN, portadora do RG nº. 13.788.155-1/SSP-SP e do CPF nº 960.802.568-00, que exercia, como Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade de Gália/SP através da Portaria nº. 3.415/19 de 07 de outubro de 2019, e demais Conselhos e/ou Comissões Municipais a qual fora designada, desligo e exonero-a.

Artigo 2º - Fica designada como substituta a Srª. Elaini Santana Barbosa portadora do RG nº. 25.838.373-2 / SSP-SP e do CPF nº 264.654.158-95 para o Conselho citado no art. 1º.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 03 de abril de 2.020, revogadas as disposições em contrário, se existentes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 02 DE ABRIL DE 2.020.

Renato Inácio Gonçalves

Prefeito